CANCELADO
Ass.

Proc. 121/23
Fl. 161
Ass. A

PARECER TÉCNICO

UNIDADE GESTORA:	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2023 PROCESSO Nº 083/2023
OBJETO:	Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos Especializados em processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamento público em saúde – SIOPS e acompanhamento da execução orçamentária e financeira para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí-RR.
EMPRESA VENCEDORA:	META COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME **CNPJ: 45.946.817/0001-95**
VALOR GLOBAL:	R$ 76.800,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 MESES

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Conforme a Lei nº 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

- ✓ Solicitação de abertura de processo Licitatório;
- ✓ Termo de referência;
- ✓ Mapa comparativo de Preços;
- ✓ Consta pesquisa de mercado com 03 (três) cotações de preços, fornecidas pelas empresas;
- ✓ Autorização;
- ✓ Justificativa;

Proc. 124123
Fl. 162
Ass. A

- ✓ Portaria nº 201/2023 – Designa membros da Equipe de apoio para desenvolvimentos da modalidade licitatório Pregão;
- ✓ Consta Termo de Autuação de Processo Administrativo;
- ✓ Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico;
- ✓ Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
- ✓ O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais desta lei;
- ✓ Aviso de Licitação
- ✓ Edital
- ✓ Despacho para o Procedimento de Licitação;
- ✓ Portaria de nomeação do Pregoeiro, 058/2023;
- ✓ Ata da sessão pública;
- ✓ Registro de Anotações de Preços – RAP;
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Resultado do Julgamento;
- ✓ Publicações;
- ✓ Ata de Registro de Preços;
- ✓ Publicações.

CANCELADO
PROC. CARACARAÍ
FOLHA Nº 163
ASS

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foram observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

Diante do atendimento aos preceitos legais e com base no parecer jurídico, a Controladoria Geral do Município de Caracaraí opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo de licitação na modalidade Pregão, bem como nota de empenho do objeto licitado e assinatura do contrato, em favor das Empresas vencedoras.

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, opinando nesta oportunidade apenas para que sejam realizadas as publicações dos extratos dos contratos, para que o procedimento realizado fique de acordo com a legislação vigente, sendo então

Proc. 121/23
Fl. 163
Ass. A

dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/RR, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município. Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Caracaraí/RR, 14 de Março de 2024.

P. M. CARACARAÍ
PROC.
FOLHA:
CANCELADO
Ass.

Raimundo das Neves de Figueiredo
Controlador Geral do Município
Portaria nº 162/2021